



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.858, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de R\$
100.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na unidade orçamentária
que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303

Elemento de Despesa: 3445042 - Auxílios

Fonte de Recurso: 4293000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para repasse à Associação Dr. Bartholomeu Tacchini do valor recebido
através da Portaria nº 47/2022, a qual habilita municípios e hospitais sob gestão
municipal, ao recebimento de recurso para a aquisição de equipamentos, para
execução de ações em saúde e para atendimento aos usuários SUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 98
e publicado (a)
Em 27/06/22